



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Coordenação do Juizado Especial Federal

PORTARIA NUCOD/TO Nº. 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Tocantins, **Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estipular valores de honorários periciais, conforme previsto pela Resolução nº CJF-RES-2014/00305, de 07.10.2014, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando a especialização dos profissionais, a complexidade dos trabalhos, o grau de zelo profissional, o lugar de prestação do serviço, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que norteiam a Administração Pública,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar os honorários periciais dos assistentes sociais peritos, relativos a processos em tramite nas Varas de Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme disposto no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CJF 305/2014, nos termos da tabela abaixo.

Município onde será realizada a perícia	Distância Km (*)	Valor dos honorários
Palmas	0	R\$ 200,00
Lajeado	50	R\$ 200,00
Paraíso do Tocantins	63	R\$ 200,00
Porto Nacional	52	R\$ 200,00
Santa Tereza do Tocantins	41	R\$ 200,00
Aparecida do Rio Negro	70	R\$ 275,00
Brejinho de Nazaré	92	R\$ 275,00
Chapada de Areia	89	R\$ 275,00
Miracema do Tocantins	78	R\$ 275,00
Miranorte	99	R\$ 275,00
Monte do Carmo	97	R\$ 275,00
Monte Santo do Tocantins	89	R\$ 275,00
Tocantínia	75	R\$ 275,00
Abreulândia	147	R\$ 300,00
Barrolândia	105	R\$ 300,00
Divinópolis do Tocantins	125	R\$ 300,00
Fátima	116	R\$ 300,00
Ipueiras	120	R\$ 300,00
Lagoa do Tocantins	121	R\$ 300,00
Nova Rosalândia	133	R\$ 300,00
Novo Acordo	112	R\$ 300,00
Oliveira de Fátima	127	R\$ 300,00
Pugmil	108	R\$ 300,00
Rio dos Bois	123	R\$ 300,00
Rio Sono	143	R\$ 300,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Coordenação do Juizado Especial Federal

PORTARIA NUCOD/TO N. 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Santa Rita do Tocantins	130	R\$ 300,00
Silvanópolis	108	R\$ 300,00
Cristalândia	165	R\$ 375,00
Fortaleza do Tabocão	153	R\$ 375,00
Guaraí	173	R\$ 375,00
Marianópolis do Tocantins	178	R\$ 375,00
Pindorama do Tocantins	196	R\$ 375,00
Pium	181	R\$ 375,00
Ponte Alta do Tocantins	187	R\$ 375,00
Bom Jesus do Tocantins	210	R\$ 450,00
Colméia	206	R\$ 450,00
Dois Irmãos do Tocantins	201	R\$ 450,00
Goianorte	241	R\$ 450,00
Lagoa da Confusão	220	R\$ 450,00
Mateiros	241	R\$ 450,00
Pequizeiro	236	R\$ 450,00
São Félix do Tocantins	227	R\$ 450,00
Tupirama	201	R\$ 450,00
Araguacema	297	R\$ 500,00
Caseara	256	R\$ 500,00
Itacajá	295	R\$ 500,00
Itapiratins	255	R\$ 500,00
Santa Maria do Tocantins	270	R\$ 500,00
Centenário	320	R\$ 550,00
Lizarda	317	R\$ 550,00
Pedro Afonso	304	R\$ 550,00
Recursolândia	348	R\$ 550,00

* Levantamento de distâncias entre cidades elaborado com base nos dados da Secretaria da Infra Estrutura do Estado do Tocantins (site: www.seinfra.to.gov.br).

Artigo 2º Fixar o **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, para apresentação do laudo técnico.

Artigo 3º Os honorários periciais relativos a eventuais Juizados Itinerantes ou mutirões serão ajustados previamente com os respectivos peritos.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA
Juiz Federal Coordenador dos
Juizados Especiais Federais/TO